

**CENTRAL GERADORA SOLAR CRUZEIRO S.A.**

CNPJ/MF nº 12.960.094/0001-20

NIRE nº 22.300.013.611

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 30 de novembro de 2023, às 09h:15min, na sede social da **Central Geradora Solar Cruzeiro S.A.**, localizada na Cidade de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, no Trecho Serra da Lagoinha, s/nº, Serra do Araripe, CEP 64.695-000 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia ("Acionista").
3. **MESA:** Presidente: **Ricardo Alberto Oliveira dos Santos**; Secretária: **Viviane de Oliveira Soares**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a rerratificação da ata de Assembleia Geral de 08 de novembro de 2022, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Piauí ("JUCEPI"), sob o nº 20220727201, em 13/12/2022 ("AGE de 08/11/2022"), no tocante à redação constante no artigo 9º da Consolidação do Estatuto Social da Companhia; (ii) a rerratificação da ata de Assembleia Geral de 15 de maio de 2023, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Piauí ("JUCEPI"), sob o nº 20230658970, em 18.10.2023 ("AGE de 15/05/2023"), no tocante à aprovação da conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") na AGE de 15/05/2023 e redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) o pedido de renúncia do Sr. Paulo Ricardo Bombassaro do cargo de Diretor de Implantação da Companhia; (iv) a extinção da Diretoria de Implantação e, por consequência, alteração do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia; (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vi) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para formalizar as deliberações acima.
5. **DELIBERAÇÕES:** A única Acionista resolveu aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

- 5.1. Aprovar a retificação do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, conforme constante do Anexo II da AGE de 08/11/2022 – Consolidação do Estatuto Social, para **onde se lê:**

*"Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (três) membros, pessoas físicas residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Diretor Sem Designação Específica, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral".*

**Passa a ser lido:**

*“Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Diretor de Implantação, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.”*

5.1.1. Permanecem inalteradas as demais deliberações tomadas na AGE de 08/11/2022.

5.2. Aprovar a retificação do item (i), constante na Ordem do Dia AGE de 15/05/2023, no que refere ao valor da conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”), pois, por um lapso, constou erroneamente o valor de R\$ 5.447.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil reais), sendo o correto R\$ 7.772.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), de modo que tal equívoco influenciou nas Deliberações decorrentes da conversão do AFAC, portanto, ficam corrigidas as matérias constantes no item 5 (Deliberações) da AGE de 15/05/2023, para **onde se lê:**

*“5.1. Aprovar a conversão do AFAC no valor de **R\$ 5.447.000,00** (cinco milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil reais) para o aumento do capital social da Companhia, passando dos atuais R\$ 89.425.490,84 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), para **R\$ 94.872.490,84** (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) aumento, portanto, de **R\$ 5.447.000,00** (cinco milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil reais), mediante a emissão de **5.447.000** (cinco milhões quatrocentas e quarenta e sete mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, conforme estabelecido no §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações;*

*5.2. Aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, passando dos atuais **R\$ 94.872.490,84** (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 90.287.028,46** (noventa milhões, duzentos e oitenta e sete mil, vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) uma redução, portanto, de R\$ 4.585.462,38 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Companhia com a respectiva redução de 4.585.462 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia estabelecidos nos termos dos artigos 170 e 173 da Lei das Sociedades por Ações.*

*5.3. Aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, passando dos atuais **R\$ 90.287.028,46** (noventa milhões, duzentos e oitenta e sete mil, vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 47.047.172,99** (quarenta e sete milhões, quarenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) uma redução, portanto, de R\$ 43.239.855,47 (quarenta e três milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para absorção dos prejuízos acumulados no exercício de 2022, com o cancelamento de 43.239.856 (quarenta e três milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.*

5.4. Em virtude da redução de capital ora deliberada, nos termos do item 5.3. acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, refletir a redução de capital e o cancelamento de ações da Companhia, que passa a vigorar seguinte redação:

*“Artigo 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 47.047.172,99** (quarenta e sete milhões, quarenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), dividido em **47.047.172** (quarenta e sete milhões, quarenta e sete mil, cento e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

**Passa a ser lido:**

*“5.1. Aprovar a conversão do AFAC no valor de **R\$ 7.772.000,00** (sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais) para o aumento do capital social da Companhia, passando dos atuais R\$ 89.425.490,84 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), para **R\$ 97.197.490,84** (noventa e sete milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) aumento, portanto, de **R\$ 7.772.000,00** (sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), mediante a emissão de **7.772.000** (sete milhões, setecentas e setenta e duas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, conforme estabelecido no §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações;*

*5.2. Aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, passando dos atuais **R\$ 97.197.490,84** (noventa e sete milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 92.612.028,46** (noventa e dois milhões, seiscentos e doze mil, vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) uma redução, portanto, de R\$ 4.585.462,38 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Companhia com a respectiva redução de 4.585.462 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia estabelecidos nos termos dos artigos 170 e 173 da Lei das Sociedades por Ações.*

*5.3. Aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, passando dos atuais **R\$ 92.612.028,46** (noventa e dois milhões, seiscentos e doze mil, vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 49.372.172,99** (quarenta e nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) uma redução, portanto, de R\$ 43.239.855,47 (quarenta e três milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para absorção dos prejuízos acumulados no exercício de 2022, com o cancelamento de 43.239.856 (quarenta e três milhões, duzentas e trinta e nove mil, oitocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.*

5.4. Em virtude da redução de capital ora deliberada, nos termos do item 5.3 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, refletir a redução de capital e o cancelamento de ações da Companhia, que passa a vigorar seguinte redação:

*“Artigo 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ **49.372.172,99** (quarenta e nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa e nove*

centavos), dividido em **49.372.172** (quarenta e nove milhões, trezentas e setenta e duas mil, cento e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

5.2.1. Em razão da retificação, ora aprovada, fica sem efeito o Boletim de Subscrição anexo à AGE de 15/05/2023 e a Companhia emite novo Boletim de Subscrição, considerando as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme indicadas neste item 5.2, emitidas há época pela Companhia, totalmente subscritas e integralizadas pela Acionista da Companhia, conforme devidamente detalhado no Boletim de Subscrição, que integra a presente ata, como **Anexo I**;

5.2.2. Permanecem inalteradas as demais deliberações tomadas na AGE de 15/05/2023 não modificadas por esta Assembleia Geral.

5.3. Aceitar o pedido de renúncia do Sr. Paulo Ricardo Bombassaro, de suas funções como Diretor de Implantação da Companhia, conforme o **Anexo II** da presente ata.

5.3.1. O Sr. Paulo Ricardo Bombassaro renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo como Diretor de Implantação da Companhia, outorgando para a Companhia e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o ora signatário ocupou cargo na Diretoria da Companhia.

5.4. E, em ato contínuo, aprovar a extinção da Diretoria de Implantação, com reforma do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 9. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (três) membros, pessoas físicas residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Diretor Sem Designação Específica, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral”.*

5.4.1. Em razão da deliberação tomada, consignar que a Diretoria da Companhia fica organizada da seguinte forma: (a) Diretor Presidente: **Paulo Alexandre Coelho Abranches**, português com igualdade de direitos civis, casado em regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 33.069.604-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 063.234.517-94; (b) Diretora Jurídica: **Viviane de Oliveira Soares**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.697.510-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 296.470.988-20; (c) Diretor Financeiro: **Ricardo Alberto Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3644828 SSP/GO, inscrito no CPF 857.242.111-49; e (d) Diretor Técnico: **Ricardo Vicentini de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº

15.420.507-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 177.555.428-74, todos com endereço profissional na sede da Companhia.

5.5. Face às deliberações ocorridas nesta Assembleia, a Acionista decide aprovar a alteração ao Estatuto social da Companhia, conforme deliberada no item 5.4 desta Assembleia, bem como consolidar o Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação constante no **Anexo III** desta ata.

5.6. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Ricardo Alberto Oliveira dos Santos, Presidente; Viviane de Oliveira Soares, Secretária. **Acionista:** Caldeirão Grande 2 Solar S.A.

*“A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio”.*

Caldeirão Grande do Piauí, 30 de novembro de 2023.

Mesa:

---

Ricardo Alberto Oliveira dos Santos  
**Presidente**

---

Viviane de Oliveira Soares  
**Secretária**

Acionista:

---

**Caldeirão Grande 2 Solar S.A.**  
Ricardo Alberto Oliveira dos Santos      Viviane de Oliveira Soares  
Diretor      Diretora

**ANEXO I****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO****CENTRAL GERADORA SOLAR CRUZEIRO S.A.**

Valor Total de Emissão: R\$ 7.772.000,00  
 Nº de Ações Ordinárias Emitidas: 7.772.000

<b>Acionista</b>	<b>Nº de Ações</b>	<b>Valor Subscrito</b>	<b>Forma e Prazo de Integralização</b>
<b>Caldeirão Grande 2 Solar S.A.</b> , localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.949.370/0001-04.	7.772.000	R\$ 7.772.000,00	R\$ 7.772.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), integralizados na Assembleia Geral de 15 de maio de 2023, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Piauí ("JUCEPI"), sob o nº 20230658970, em 18.10.2023, mediante conversão em capital de valores de AFAC.

Caldeirão Grande do Piauí, 30 de novembro de 2023.

Subscritora:

---

**Caldeirão Grande 2 Solar S.A.**

Ricardo Alberto Oliveira dos Santos

Viviane de Oliveira Soares

Mesa:

---

Ricardo Alberto Oliveira dos Santos

**Presidente**

---

Viviane de Oliveira Soares

**Secretária**

**ANEXO II****TERMO DE RENÚNCIA**

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **Paulo Ricardo Bombassaro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.706.112-6 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 265.220.630-34, com endereço profissional na sede da Companhia, membro da Diretoria da **Central Geradora Solar Cruzeiro S.A.**, companhia fechada, com endereço no Trecho Serra da Lagoinha, s/nº, Serra do Araripe, Caldeirão Grande do Piauí – PI, CEP 64.695-000, inscrita no NIRE 22.300.013.611 e CNPJ sob o nº 12.960.094/0001-20 ("Companhia"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo como Diretor de Implantação da Companhia, outorgando para a Companhia e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o ora signatário ocupou cargo na Diretoria da Companhia.

Caldeirão Grande do Piauí, 30 de novembro de 2023.

---

**Paulo Ricardo Bombassaro**

---

De acordo

**Central Geradora Solar Cruzeiro S.A.**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAL GERADORA SOLAR CRUZEIRO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26522063034	
29647098820	
85724211149	